



EDITAL N.º 32/2017

Registo n.º 5422/2017

Feira de Agosto 2017

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines, no uso de competência prevista na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que consagra o Regime Jurídico das Autarquias Locais, torna público pelo presente Edital, que se encontram abertas as inscrições para a Feira Anual de Agosto.

As normas a observar na disponibilidade do espaço para venda, são as que se encontram abaixo fixadas, designadamente:

1º - A Feira de Agosto de 2017 realiza-se nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2017, com o seguinte horário de funcionamento: dia 12 das 15 h. às 24 h., dia 13 das 00 h. às 02 h. e das 15 h. às 24 h., dia 14 das 00 h. às 02 h. e das 15 h. às 24 h., dia 15 das 00 h. às 02 h. e das 15 h. às 24 h.;

2º - A feira terá lugar no terreno sito na Z.I.L. 2 junto à Rua “K” em Sines;

3º - Os pedidos de reserva de terreno, para espaços de venda, pavilhões ou qualquer outro tipo, devem ser feitos até ao dia 14 de junho de 2017;

4º - Todos os pedidos devem ser dirigidos à Câmara Municipal de Sines, Largo Ramos da Costa n.º 21 A -7520-159 Sines ou através do e-mail: geral@mun-sines.pt contendo bem legível o nome e a morada do interessado, n.º contribuinte, n.º de cartão feirante ou documento com data de comunicação prévia da natureza do comércio que pretende exercer e a área do terreno que pretende ocupar;

5º - A Câmara Municipal de Sines destinará aos admitidos o lugar mais conveniente, não aceitando reclamações fundamentadas em razões de antiguidade ou área requisitada;

6º - Dos pedidos de admissão feitos à Câmara Municipal de Sines e por esta não atendíveis será dado conhecimento aos interessados;

7º - Todos os pedidos de reserva de terreno que tenham entrada após o dia 14 de junho de 2017, serão considerados indeferidos, mas ter-se-á em consideração no caso de existência de terrenos vagos e para melhor ordenamento da feira;

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



- 8º - Não serão admitidos no recinto da feira quaisquer jogos de azar ou outros proibidos por Lei;
- 9º - É proibida a montagem de lugares de venda para vestuário, calçado e outros no espaço destinado aos bares e divertimentos;
- 10º - Para tomarem posse dos terrenos, têm os interessados de se munirem do documento comprovativo da autorização de ocupação;
- 11º - Todos os pedidos efetuados, que sejam deferidos e que os interessados não venham a ocupar o terreno que lhe foi destinado no período estipulado, serão ocupados por vendedores em lista de espera;
- 12º - Os pedidos de lugar decididos pela Câmara Municipal de Sines como inaceitáveis, não serão atendidos e do facto se dará conhecimento aos interessados;
- 13º - Todos espaços de venda deverão estar instalados durante todo o período em que decorrer o evento.
- 14º - Todos os espaços de venda deverão apresentar boas condições de higiene, segurança e de aparência.
- 15º - A data limite de instalação dos espaços de venda será até às 17 h do dia 11 de agosto de 2017;
- 16º - Todos os pedidos de reserva de terreno, que tenham sido deferidos, encontram-se reservados até às 17 h do dia 11 de agosto de 2017, findo este prazo serão distribuídos pelos vendedores em lista de espera;
- 17º - É expressamente proibida a venda de produtos em suportes/apoios deslocáveis (vulgarmente designados de “carrinhos”);
- 18º - É expressamente proibida a montagem de espaços de venda fora dos locais destinados para o efeito;
- 19º - Todos os espaços de venda devem ocupar apenas o lugar que lhes é destinado, de forma a permitir o livre acesso de viaturas de emergência;
- 20º - É expressamente proibida a circulação de viaturas no recinto da feira, durante o seu período de funcionamento, devendo os abastecimentos serem efetuados fora do horário de funcionamento da feira.
- 21º - As taxas a cobrar referentes aos espaços destinados aos vendedores de roupas; quinquilharias, bijuterias e calçado é de € 1,10 / m2 (custo variável) de acordo com a Tabela de Taxas e Preços 2017 do Município de Sines (Área de atividade: Feiras e Mercados – número 8.4).
- 22º - As taxas a cobrar referentes aos espaços destinados aos vendedores de produtos alimentares é de € 41,46 (custo fixo) + € 3,03 /m2/dia (custo variável) de acordo com a Tabela de Taxas e Preços 2017 do Município de Sines (Área de atividade: Ocupação de espaço Público – número 2.9).



23º - As taxas a cobrar referentes aos divertimentos é de **€ 31.53 (custo fixo)** de acordo com a Tabela de Taxas e Preços 2017 do Município de Sines (Área de atividade: Outras – número 12.12)

24º - O prazo para pagamento das taxas indicadas nos pontos 21º, 22º e 23º, é até 31 julho de 2017. O não pagamento das taxas até à data indicada implica a perda da reserva do lugar.

25º - As transgressões ao presente Edital, a que não corresponda pena especial, serão punidas de acordo com a legislação em vigor.

26º - A venda de produtos alimentares, deverá obedecer às normas legalmente previstas, nomeadamente:

- D.L. nº 10/2015, de 16.01 – Regime de Acesso e de Exercício de Diversas Atividades de Comércio, Serviços e Restauração;
- D.L. nº 286/86, de 06.09 – Estabelece as condições hígio-sanitários do comércio do pão e produtos afins.

Aprovado por unanimidade em reunião de Câmara de 07 de abril de 2017

O Presidente da Câmara
